



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 63/2023

Processo de Pregão Eletrônico: 001/2023.

Assunto: Pregão Eletrônico – contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição, manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Trata-se de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, incluindo os serviços de capina, roço, varrição, manual, caiação de meio fios, poda de árvores em áreas públicas (externas), coleta e destinação final de resíduos provenientes de capinação, podas, raspagem de sarjetas e de Presidente Dutra/MA.

DO CONTROLE INTERNO

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamenta a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno, portanto, é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE UTILIZADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, prevista nas Leis Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2002, assim como, subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 56/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Desta feita, conforme legislação supramencionada, o pregão poderá ser utilizado como modalidade de licitação aquisição de **bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, demonstrando, portanto, que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

A análise da documentação em exame, nota-se que os atos procedimentais na fase licitatória (interna e externa) verifica-se o seguinte:

1. Termo de abertura e autuação de processo;
2. Solicitação encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura ao Assessor Executivo e Ordenador de Despesa, com Termo de Referência e seus anexos;
3. Autorização da autoridade ordenadora para abertura e instauração de processo licitatório;
4. **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** apresentada pelo Sr Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo e Ordenador de Despesa;
5. Apresentação do **Termo de Referência e seus anexos**;
6. Igualmente, fora apresentado despacho enviando a minuta do Edital e anexos, assim como, Minuta de Termo de Referência e seus anexos para análise jurídica;
7. Parecer jurídico onde foi constatado a adequação das minutas do Edital e seus anexos, atestando sobre a legalidade prevista na legislação vigente;
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais do presente processo;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão.

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso do Pregão Eletrônico nº 001/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Conforme disposto nos autos processuais da presente licitação, foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 10/01/2023, assim como, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 10/01/2023, na parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicações de Terceiros e em Jornal de Grande Circulação, no Jornal O Imparcial, na edição do dia 10/01/2023.

Por fim, conforme disposto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

DA SESSÃO DO PREGÃO

A Sessão ocorreu no dia 24/01/2023, onde as empresas **EVLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 17.747.274/0001-41, **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA**, CNPJ n.º 01.397.196/0001-62 e **PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 14.783.006/0001-97, participaram do certame e concorreu nos lotes ofertados no Pregão Eletrônico n.º 001/2023.

Na disputa entre as empresas as propostas foram reduzidas consideravelmente, sendo a proposta vencedora da Empresa **INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA**, com a menor proposta.

O Pregoeiro solicitou melhoria na proposta vencedora, assim sendo, foi interposto prazo para recurso e, após o período, a empresa foi declarada vencedora e enviou proposta readequada.

Sessão encerrada e, por conseguinte, o pregão finalizado.

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi constatada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

VENCEDOR

INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E
ENGENHARIA, CNPJ n.º 01.397.196/0001-62.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades.

Nesse sentido, opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Pregão Eletrônico: 001/2023.

Presidente Dutra/MA, 24 de janeiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22